



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.769 /

"FIXA AUXÍLIO VITALÍCIO EM FAVOR DAS VIÚVAS DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica fixado em Cr\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros) mensais, a partir de 01-03-1979, o auxílio vitalício instituído pela Lei nº 522, de 17 de abril de 1957, em favor das viúvas de funcionários municipais que, ao entrar em vigor as novas normas do I.N.P.S. (Instituto Nacional de Previdência Social), não puderam inscrever-se porque já tinham ultrapassado o limite permissivo de idade.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do artigo anterior correrão por conta de dotações já existentes no orçamento.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JANEIRO DE 1979


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

*/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
*/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**